



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 013 DE 28 DE ABRIL DE 2010

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALBERONI NÉRI DE OLIVEIRA LIMA

ANO IV – Nº 186 – QUINTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2014 – ENCANTO/RN

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN
EDITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

PODER EXECUTIVO

ALBERONI NÉRI DE OLIVEIRA LIMA – PREFEITO MUNICIPAL
ALEX ADNAUER MEDEIROS SILVA – VICE-PREFEITO

PODER LEGISLATIVO

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA – PRESIDENTE
JOSÉ DE ANCHIETA FERNANDES SOUZA – VICE-PRESIDENTE
ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ – 1º SECRETÁRIA
SUELEIDO CHAVES DA SILVA – 2º SECRETÁRIO
FRANCISCA EDVIRGENS CHAVES LEITE – VEREADORA
LUZIMAR CARLOS DE LIMA – VEREADOR
MARCONDES APOLÔNIO DE SOUZA – VEREADOR
MARIA JUSSIONEIDE PEREIRA DE BESSA SILVA – VEREADORA
RAIMUNDO NONATO NOGUEIRA – VEREADOR

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PREGÃO AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014-PP

O Município de Encanto, através da(o) Município de Encanto por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 08:00 do dia 12/06/2014, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 024/2014-PP, tipo Menor preço, para Aquisição de Material de Expediente., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na RUA AFONSO RODRIGUES, Nº 48, CENTRO, CIDADE DE ENCANTO - RN

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na RUA AFONSO RODRIGUES, Nº 48, CENTRO, CIDADE DE ENCANTO - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

ENCANTO/RN, 28/05/2014

FRANCISCO MÁRCIO CARLOS FALCÃO
Pregoeiro da Comissão de Acompanhamento de Pregão

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003 / 2014

ENCANTO / RN, 28 DE MAIO DE 2014.

DECRETA A INSTITUIÇÃO BANCO DO BRASIL S.A A ABERTURA DO PROCESSO DE GERAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA COM LIBERAÇÃO DE LIMITES E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA ATRAVÉS DO GERENCIADOR FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exposição de Motivos

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município do Encanto,

Considerando, que dentre essas atribuições está à competência para organizar e gerenciar os recursos públicos municipais, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, inciso I, da Constituição Federal,

Considerando, que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo Municipal decretar qual instituição bancária será a responsável pela prestação dos diversos serviços bancários,

Considerando, que tais serviços é contínuos e de relevância para a administração financeira de todo município,

Considerando, portanto, todo o exposto o EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO / RN, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica a Agência do Banco do Brasil S.A, da cidade de Pau dos Ferros (1109 – 6) AUTORIZADA, a providenciar o processo de ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA com a liberação de limites e movimentação financeira de contas públicas do município de Encanto – RN, através do gerenciador financeiro, com o fim específico de atender a pactuação de convênio a ser firmado entre este município e Secretaria Estadual de Infra-estrutura do RN.

Art. 2º – Fica a mesma agência determinada a proceder a habilitação dos servidores Alberone Neri de Oliveira Lima – Prefeito Municipal e Patrícia Raquel Sampaio de Bessa – Tesoureira, pertencentes a este município de Encanto – RN, para que possam juntos a referida agência realizar movimentações financeira no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais) como se a minha pessoa o fossem, como de fato passarão a ser,

Art. 3º – Em consonância aos termos e acordos contratuais já pactuados ficam os serviços condicionados aos poderes a seguir : emitir cheques, abrir contas de depósitos, utilizar crédito aberto, receber, emitir recibo, solicitar saldos e extratos, requisitar talonário de cheques, autorizar em conta, receber cheques devolvidos, endossar cheques, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente, efetuar transferências e pagamentos, sustar conta, ordenar, cancelar ou baixar cheques, efetuar resgate ou aplicações, cadastrar, alterar e desbloquear, efetuar saques, transferências e pagamentos, cadastrar credores pessoas físicas e jurídicas bem como efetuar todos os pagamentos ou liberação de arquivos por meio eletrônico através do gerenciador financeiro da conta bancária em processo de abertura,

.Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência por tempo indeterminado ou até que sejam revogadas as disposições em contrária.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 28 dias do mês de maio de 2014.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN

CNPJ: 08.355.760 / 0001-23

Rua Afonso Rodrigues, Nº 48 – Centro – Encanto/RN.

E-mail: pmencanto@gmail.com / Fone: (84) 3354-0003

www.encanto.rn.gov.br